



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE)
PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE MEDICINA
EDITAL Nº 81/2012, 19 DE OUTUBRO DE 2012

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 5 deste Edital, **as inscrições do processo seletivo para preceptor de Internato em Medicina e Residência Médica e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina e Residência Médica**, nos termos da Lei nº. 8.080, de 19.09.1990 que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº. 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos art. 15 a 18, da Lei nº. 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e da Resolução Consepe/UFT no. 07/2011, que institucionaliza o serviço de preceptoria no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, funcionários ativos da função “Médico” no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas ou outras unidades de saúde ligadas ao SUS para **preceptor e cadastro de reserva de preceptores de Internato em Medicina e Residência Médica** da Universidade Federal do Tocantins, conforme Módulos de Internato especificados no Quadro 1 do presente Edital.

1.1.1. O Preceptor de Internato e Residência Médica selecionado por meio do presente Edital estará sujeito às normativas estabelecidas pela **Resolução no. 07 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Tocantins**, que institui na Universidade o Programa de Preceptoria a ser prestada por profissionais de saúde inseridos e/ou responsáveis por serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, sem ônus financeiro à UFT e sem vínculo empregatício.

1.1.2. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo que o pagamento será de acordo com a disponibilização de recursos provenientes que poderão advir do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação.

1.1.3. A duração da vigência da presente seleção será de 01 ano a partir da homologação dos resultados desta, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

1.2. A Preceptoria de Internato e Residência Médica constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina e ao residente, dando-lhes suporte nas atividades da prática médica nas quais está sendo treinado.

1.3. A Preceptoria de Internato e Residência Médica dos módulos **Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Pediatria e Internato Rural**, será exercida nos hospitais e Unidades de Saúde da rede pública do Estado do Tocantins. A Preceptoria do Internato em **Medicina de Família e Comunidade** será realizada nas Unidades de Saúde da

Família do município de Palmas. A Preceptoría do módulo de **Urgências e Emergências** será realizada nas Unidades de Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (UPAS e SAMU) do município de Palmas ou em Pronto-Socorros da Rede Estadual de Saúde.

1.4. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato e da Residência Médica. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

1.5. As vagas de preceptores serão destinadas a médicos com titulação de graduação em Medicina e 1) titulação acadêmica de especialização ou de residência médica, na área da especialidade para a qual o candidato se inscreverá, ou 2) experiência mínima de três anos de atuação na referida especialidade.

1.5.1: Para os cargos de preceptoría em Medicina de Família e Comunidade, exige-se apenas graduação em Medicina e vínculo laboral atual em Unidade de Saúde de Palmas/TO, que funcione no modelo de Estratégia Saúde da Família.

1.6. O número de bolsas de preceptoría será de no mínimo 40 (quarenta), as quais serão distribuídas de modo a contemplar todos os módulos do Internato em Medicina e Residência Médica, distribuídas de acordo com a necessidade pedagógica do serviço.

Quadro 1 – Das especialidades, lotação e titulação dos preceptores.

Módulo do Internato	Titulação Desejada
Clínica Médica	Clínica Médica ou Especialidades Clínicas
Pediatria	Pediatria ou Especialidades Pediátricas
Ginecologia/ Obstetrícia	Ginecologia e Obstetrícia ou Especialidades Gineco- Obstétricas
Clínica Cirúrgica	Cirurgia Geral ou Especialidades Cirúrgicas
Saúde da Família	Graduado em Medicina
Urgências e Emergências	Clínica Médica Cirurgia Geral Pediatria Ginecologia/Obstetrícia Ortopedia e Traumatologia Medicina de Urgência Terapia Intensiva
Internato Rural	Clínica Médica Cirurgia Geral Pediatria Ginecologia/Obstetrícia Ortopedia e Traumatologia Medicina de Urgência

1.7. A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório.

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

2.1. Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos de Internato apresentados no Quadro I.

2.2. Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor convocado de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría.

2.2.1. O pagamento da bolsa do candidato classificado e empossado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría, tanto do internato médico como da residência médica. Este controle será realizado pelo tutor de cada módulo do Internato Médico e coordenadores dos programas de Residência Médica designados pelo Curso de Medicina da UFT e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Curso de Medicina da UFT.

2.2.3. O candidato classificado e não contemplado com a bolsa de preceptoría poderá participar das atividades de preceptoría mediante de assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608/98 e da Resolução Consepe/UFT no. 07/2011.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO (INTERNATO) E DIREITOS DO PRECEPTOR

3.1. As atividades de Preceptoría de Internato e Residência Médica ocorrerão nos horários previamente definidos no local da execução das atividades de preceptoría em que o servidor estiver lotado.

3.2. Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

- I. Orientar e supervisionar o interno, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFT e o Manual Operacional do Internato Médico, ambos norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.
- II. Orientar e supervisionar o treinamento do médico residente, baseado nos programas de residências médicas e no Projeto Pedagógico aprovado pelo Pró-Residência, sempre levando em consideração as diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica para cada programa.
- III. Participar da capacitação permanente (Curso de Formação Pedagógica para a Prática da Preceptoría) a ser oferecido pela UFT, com data a ser definida após o resultado desta seleção.

3.3. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

3.3.1. Usufruir dos vários benefícios junto a UFT, descritos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE n.º 07/2011.

3.3.2. Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoría) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Pró-Reitoría de Graduação da UFT.

3.3.3. Receber uma bolsa-auxílio nos valores de R\$ 1.045,89 (um mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para os profissionais com carga horária semanal de 40 horas e 60 horas nos serviços de saúde do Estado do Tocantins ou Serviço Municipal de Saúde do Estado do Tocantins e R\$ 522,94 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) para os profissionais com carga horária semanal de 20 horas nos serviços de saúde do Estado do Tocantins ou Serviço Municipal de Saúde do Estado do Tocantins). O valor da bolsa para

preceptorial é estabelecido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde.

3.3.4. O preceptor voluntário terá os direitos acima apresentados, com exceção do disposto no item 3.3.3.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: entre as 8 horas do dia 22 de outubro de 2012 às 23h59min do dia 22 de novembro de 2012 pela Internet, no endereço www.copese.uft.edu.br.

4.3. Período de entrega dos documentos: 22 de outubro a 23 de novembro de 2012 (exceto sábado, domingo e feriados), das 08 às 12h e das 14 às 17h, na Coordenação do Curso de Medicina no Campus Universitário de Palmas, Avenida NS 15 ALCNO14 quadra 109 Norte, Bloco de Bala I, sala 18, mediante comprovante de inscrição realizado pela internet conforme item 4.2

4.5. Dos procedimentos para a inscrição:

4.5.1. O candidato deverá optar por um Módulo de Internato.

4.5.2. No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, os documentos abaixo:

- a) Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados e colocados em ordem sequencial conforme Barema (**Anexo I**);
- b) Comprovação do vínculo empregatício com um dos órgãos nos quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste edital.

4.5.3. A entrega da documentação completa referenciada no item anterior é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

5.1. Os candidatos serão classificados, de acordo com a especialidade escolhida, por ordem de pontuação obtida no Barema (Anexo I); obedecidos aos critérios de desempate previstos no item 5.6. e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda da UFT.

5.2. A seleção do candidato será efetuada por integrantes do Curso de Medicina da UFT com base na análise de currículo dos candidatos inscritos, de acordo com o Barema (**Anexo I**).

5.3. Somente será aceito comprovante listado no Barema (Anexo I) expedido até a data de entrega do último dia de entrega dos documentos, conforme item 6, observando-se o limite dos pontos definidos nos quadros do Barema (**Anexo I**).

5.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5.5. Para a comprovação das Atividades Educacionais e Produção Científica, o candidato deverá entregar cópia das páginas em que conste a autoria.

5.6. (Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem: a) o maior número de pontos obtidos no item Formação; b) o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais; c) o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica; e d) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Data	Etapa
22/10/2012 a 22/11/2012	Período de Inscrições <i>on line</i> . Endereço www.copese.uft.edu.br
22/10/2012 a 23/11/2012	Entrega dos documentos na Coordenação do Curso de Medicina no Campus de Palmas
26 a 30/11/2012	Análise do currículo dos candidatos pela Comissão de Internato.
03/12/2012	Divulgação do resultado preliminar no site da COPESE/UFT.
04 e 05/12/2012	Período de solicitação de revisão e interposição de recurso contra o resultado preliminar, somente pela Internet.
07/12/2012	Resultado dos recursos interpostos com homologação do resultado final após as 18 horas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar nos dias 04 e 05 de dezembro de 2012, somente pelo e-mail: preceptorial@uft.edu.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final desse processo seletivo será homologado pelo Reitor da UFT, publicado no Boletim Interno, nos murais da UFT, na Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins e na Secretaria de Saúde do Município de Palmas/TO.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade do Curso de Medicina, obedecendo à ordem de classificação obtida por Módulo do Internato à qual pertença, de acordo com o quadro 1 do presente Edital.

9.2. Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocado conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais para conferência com as cópias entregues na inscrição quando da assinatura do Termo de Adesão.

9.4. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, por Módulo do Internato, de acordo com o total dos pontos obtidos no Barema (**anexo I**).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A seleção do funcionário por este processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da UFT, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

10.2. As vagas poderão somente ser preenchidas por candidatos do Módulo de Internato para o qual concorreram.

10.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação dos resultados finais.

10.4. Os documentos utilizados pelos candidatos não classificados no ato da inscrição poderão ser retirados dentro do prazo de 01 (um) ano. Após esse período, os documentos serão incinerados.

10.5. Os preceptores receberão certificação pela Fundação Universidade Federal do Tocantins pelos cursos de capacitação realizados e pelo exercício da Preceptoria.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Medicina em conjunto com a Pró-reitoria de Graduação.

Palmas, 19 de outubro de 2012.

Márcio da Silveira
Reitor da Universidade Federal do Tocantins



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE)
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE MEDICINA

ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nome: _____
Matrícula funcional no órgão de origem: _____
Módulo de Internato _____
Unidade de Lotação: _____
Área _____ de
Lotação: _____
Carga Horária de Trabalho: _____ horas/dias semanais.
Horário _____ de
Trabalho: _____

I. FORMAÇÃO	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
Cursos de pós-graduação na área de saúde			
1.1. Doutorado	20	20	
1.2. Mestrado	10	10	
1.3. Residência Médica (por especialidade)	05	15	
1.3. Especialização <i>lato sensu</i> (exceto Residência Médica) (por curso)	03	09	
1.4. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	01	10	
Total máximo de pontos obtidos	64		
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS			
Magistério superior em área de saúde			
2.1. Professor (por semestre)	05	20	
2.2. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	05	20	
2.3. Curso de capacitação em preceptoria de ensino médico (por curso)	05	10	
2.4. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (por semestre)	03	10	
Total máximo de pontos obtidos	60		
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Trabalhos publicados e participação em eventos			
3.1. Em congressos como autor (por publicação)	02	10	
3.2. Em congressos como coautor (por publicação)	01	05	
3.3. Em revista científica indexada como primeiro autor (por publicação)	05	20	

3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (por publicação)	03	15	
3.5. Participação em eventos científicos na área de Saúde. (por evento)	0,5	5	
3.6. Autoria ou co-autoria de capítulo de livro ou livro (por publicação)	05	15	
Total máximo de pontos obtidos		70	
		194	

Palmas, TO, ____/ ____/ 2012

Assinatura do candidato ou procurador